
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO CONCURSO PÚBLICO
DE BAYEUX**

Relatora: Vereadora Rosiene Sarinho

Presidente: Vereador Nildo da Casa Branca

Membro: Vereador Wagner do Grau

1. RELATÓRIO

A Comissão Parlamentar de Inquérito, regularmente constituída no âmbito da Câmara Municipal de Bayeux, foi instalada para investigar graves denúncias de irregularidades no concurso público realizado durante a gestão da ex-prefeita Luciene Gomes, conhecida como Luciene de Fofinho, sob a responsabilidade da banca organizadora IDIB – Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro.

A instauração da CPI decorreu de representação apresentada pelo jornalista investigativo Wanderly Farias de Sousa, que trouxe ao conhecimento do Poder Legislativo fatos relevantes e documentos indiciários de fraudes e desvios, os quais mereceram profunda apuração.

Ao longo das sessões, foram colhidos depoimentos do denunciante, dos membros formais da comissão do concurso, do presidente Vitor Rocha Soares, do membro André Sales de Araújo e de João Francisco de Oliveira Soares da Silva, conhecido como Joãozinho, além da análise de documentos e relatórios técnicos oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e de decisões judiciais proferidas pelo Tribunal de Justiça.

As oitivas foram marcadas por contradições relevantes, omissões inadmissíveis e reconhecimentos expressos de falhas de procedimento, confirmando que o certame, de fato, careceu da lisura e da transparência exigidas pela ordem jurídica.

2. SÍNTESE DOS FATOS

O denunciante Wanderly Farias afirmou, em seu depoimento, que o concurso público teria sido utilizado como instrumento de arrecadação financeira para favorecer agentes políticos da gestão anterior, mencionando inclusive suposto repasse de duzentos mil reais feito pela banca IDIB a secretários municipais com vistas a assegurar a contratação. Destacou que as taxas de inscrição foram recebidas diretamente pela banca, em afronta à legalidade, e que havia um esquema de perseguição a opositores, orquestrado por Mizael Martinho, o chamado “General Fofinho”.

O denunciante relatou ainda que, a despeito da aparência de legalidade, desde o início desconfiava da lisura do certame, o que foi confirmado quando a Justiça, no final de 2021, suspendeu a sua realização diante de irregularidades no procedimento licitatório.

Em seguida, a Comissão ouviu o presidente da comissão do concurso, Vitor Rocha Soares, o qual admitiu que as decisões foram tomadas de forma concentrada, sem reuniões formais ou atas que demonstrassem deliberação colegiada. Reconheceu também que a comissão não participou da escolha da banca, que já se encontrava definida, e que a homologação do certame ocorreu sem relatório circunstanciado, baseando-se apenas em informações enviadas pela Procuradoria.

O depoimento de João Francisco de Oliveira, por sua vez, foi ainda mais revelador: declarou que jamais teve conhecimento de sua nomeação para a comissão e que nunca participou de qualquer ato relacionado ao concurso, o que demonstra que sua designação teve apenas caráter formal, servindo de fachada para dar aparência de regularidade a uma comissão que, na prática, não funcionou.

Já André Sales de Araújo confirmou que toda a condução do processo estava centralizada na figura de Vitor Rocha, não havendo atas, reuniões ou relatórios conclusivos, e que a comissão não se debruçou sobre estudos financeiros ou sobre a adequação legal da quantidade de vagas ofertadas.

A análise documental reforçou tais evidências. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apontou ausência de pesquisa de preços adequada, recolhimento irregular das taxas de inscrição, cadastro de reserva em número desproporcional e falhas graves na prestação de contas.

O Tribunal de Justiça da Paraíba, por sua vez, reconheceu irregularidades em provas de títulos e determinou a reabertura da etapa, revelando que houve manipulação do cronograma, em violação à publicidade e à isonomia. Some-se a isso o histórico da banca IDIB, alvo de ações civis públicas em outros estados, como Pernambuco e Bahia, sempre envolvida em denúncias de fraude, corrupção e descumprimento de normas básicas da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito de suas atribuições, possui poderes instrutórios equivalentes aos das autoridades judiciais, conforme dispõe o artigo 58, §3º, da Constituição Federal, norma aplicável também no plano municipal por força da simetria e da Lei Orgânica de Bayeux. No exercício desse poder, cabe ao Legislativo investigar fatos determinados, colher provas, ouvir testemunhas e encaminhar suas conclusões aos órgãos competentes para as devidas providências.

No presente caso, as investigações demonstraram que o concurso público foi conduzido em manifesta violação aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Restou evidenciado que não houve ato normativo válido que autorizasse a realização do concurso; que a banca IDIB foi contratada por dispensa de licitação sem a devida justificativa; que não houve transparência na gestão dos valores arrecadados com as inscrições; que a comissão organizadora não exerceu efetivamente seu papel fiscalizador; que houve manipulação do cronograma de provas; e que candidatos ligados a agentes políticos da gestão anterior foram beneficiados, comprometendo a isonomia e a moralidade.

Trata-se, portanto, de vícios insanáveis, que tornam o certame cívico de nulidades e demandam apuração rigorosa pelos órgãos de controle externo. Os elementos colhidos não deixam dúvidas de que houve desvio de finalidade, fraude e provável prática de atos de improbidade administrativa, configurando, portanto, a necessidade de responsabilização dos envolvidos.

4. VOTO DA RELATORA

Diante de todo o exposto, voto pelo encaminhamento integral das conclusões desta Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público da Paraíba, para a instauração de inquéritos civis e, se for o caso, ações penais e de improbidade administrativa; ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para que promova a análise financeira e contábil do certame e a eventual imputação de débito aos responsáveis; e à Prefeitura Municipal de Bayeux, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, para que adote as medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da validade do concurso, da convocação dos aprovados e da responsabilização dos gestores que conduziram o processo.

5. CONCLUSÃO DA CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Concurso Público de Bayeux conclui que houve graves desvios e ilegalidades no processo de realização do certame, consistentes em repasse de valores suspeitos entre a banca e a gestão municipal, recebimento irregular das taxas de inscrição pela banca, ausência de fiscalização efetiva da comissão organizadora, nomeação fictícia de membro da comissão sem sua ciência, concentração de poderes e decisões em um único agente, alteração indevida do cronograma da prova de títulos, histórico de fraudes da banca IDIB em diversos estados e ausência de transparência na condução do certame.

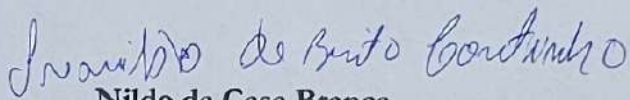
Diante desses fatos, a CPI entende que restam caracterizados indícios suficientes de fraude, improbidade administrativa e lesão ao erário, razão pela qual deve o presente relatório, com todos os documentos, atas e depoimentos colhidos, ser encaminhado aos

órgãos de controle competentes, para que a verdade seja plenamente esclarecida e os responsáveis sejam punidos na forma da lei.

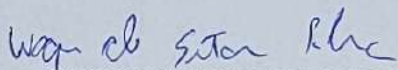
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bayeux, 26 de setembro de 2025.

Rosiene Sarinho - AUSENTE

Relatora da CPI


Nildo da Casa Branca

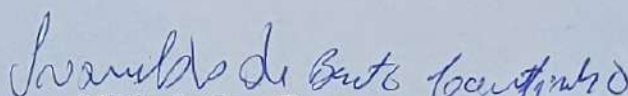
Presidente da CPI


Wagner do Grau - DESIGNADO RELATOR SUBSTITUTO

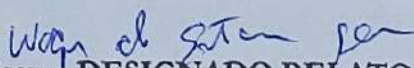
Membro da CPI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 10h00, nas dependências da Câmara Municipal de Bayeux, reuniram-se os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar irregularidades no concurso público realizado durante a gestão anterior, sob a presidência do Vereador Nildo da Casa Branca. Foi registrada a ausência injustificada da Vereadora Rosiene Sarinho, relatora originalmente designada para os trabalhos. Ressalte-se que a convocação da presente reunião foi feita pelo Presidente da CPI em plenário, durante a sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2025. Diante da ausência da relatora, o Presidente da CPI designou o Vereador Wagner do Grau para exercer a função de relator substituto. O vereador designado procedeu à leitura integral do parecer por ele elaborado, expondo as conclusões acerca das irregularidades apuradas no concurso público objeto da investigação. Em seguida, submetido o parecer à apreciação, o mesmo foi aprovado por maioria, recebendo o voto favorável do relator substituto, Vereador Wagner do Grau, e do Presidente da Comissão, Vereador Nildo da Casa Branca. Assim, a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou pelo encaminhamento do relatório final e de toda a documentação colhida aos órgãos de controle competentes — Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Procuradoria Jurídica do Município de Bayeux — para adoção das providências legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


Nildo da Casa Branca

Presidente da CPI


Wagner do Grau — DESIGNADO RELATOR SUBSTITUTO

Membro da CPI